



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 999

48.08.42.190.2.42 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000,00
 50.08.42.190.2.44 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
 56.08.46.224.2.46 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000,00
 62.10.58.323.2.49 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
 64.10.58.323.2.51 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
 68.08.534.2.57 - 3131 REM.DE SERV.PESSOAIS CR\$ 200.000,00
 75.10.58.534.2.59 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 150.000,00
 78.13.75.428.2.60 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
 81.13.75.428.2.63 - 3131 REM.DE SERV.ENCARGOS CR\$ 150.000,00
 83.13.75.428.2.65 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00

DECRETO No. 999 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993.
 Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 até sua real aplicação para 1993.

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em Vigor;

CR\$10.100.000,00

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 732 em seu artigo 4.(item b, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

Rio Grande da Serra, 01 de setembro de 1993.
 29o. Ano Político-Administrativo

DECRETA

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.100.000,00 (Dez mil e cem cruzeiros reais), destinados a reforçar as seguintes Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito			
07.03.07.014.2.06	-	3111	PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
12.03.07.020.2.11	-	3111	PESSOAL CIVIL CR\$ 100.000,00
17.03.07.021.2.15	-	3111	PESSOAL CIVIL CR\$ 200.000,00
18.03.07.021.2.16	-	3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS CR\$ 1.000.000,00
20.03.07.021.2.18	-	3131	REM.DE SERV.PESSOAIS CR\$ 200.000,00
21.03.07.021.2.29	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS CR\$ 400.000,00
22.03.07.021.2.20	-	3191	SENTENÇAS JUDICIARIAS CR\$ 100.000,00
24.03.07.021.2.22	-	3199	EV.DESP. DE CUSTEIO CR\$ 100.000,00
26.03.07.021.2.24	-	3261	JUROS DIV.CONTRATADA CR\$ 500.000,00
32.03.07.127.2.26	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 200.000,00
33.03.07.127.2.27	-	3131	REM.DE SERV. PESSOAIS CR\$ 100.000,00
34.03.07.127.2.28	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 100.000,00
36.03.07.134.2.50	-	3199	EV.DESP. DE CUSTEIO CR\$ 200.000,00
37.03.08.032.2.31	-	3111	PESSOAL CIVIL CR\$ 500.000,00
38.03.08.032.2.32	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000,00
40.03.08.032.2.34	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS CR\$ 200.000,00
42.08.41.185.2.36	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 200.000,00
44.08.41.185.2.38	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 200.000,00
45.08.42.190.2.39	-	3111	PESSOAL CIVIL CR\$ 500.000,00
47.08.42.190.2.41	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 300.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

f1. 02 - DECRETO.999

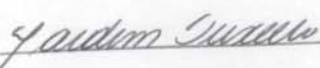
48.08.42.190.2.42	-	3131	REM.DE SERV. PESSOAS	CR\$	200.000,00
50.08.42.190.2.44	-	3199	EV. DESP.DE CUSTEIO	CR\$	300.000,00
56.08.46.224.2.46	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	100.000,00
62.10.58.323.2.49	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	200.000,00
64.10.58.323.2.51	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	1.000.000,00
72.10.58.534.2.56	-	3121	AQUIS.DE COMBUSTIVEL	CR\$	1.000.000,00
73.10.58.534.2.57	-	3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	200.000,00
75.10.58.534.2.59	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	150.000,00
78.13.75.428.2.60	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	800.000,00
80.13.75.428.2.62	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	300.000,00
81.13.75.428.2.63	-	3131	REM.DE SERV.ENCARGOS	CR\$	150.000,00
83.13.75.428.2.65	-	3132	CONV.P/ASSIST.F.PUBL.	CR\$	300.000,00

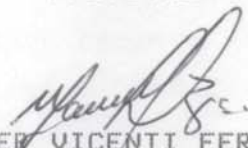
					CR\$10.100.000,00

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da serra, 01 de setembro de 1993,
29o. Ano Politico-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.